



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2025	ATA
APROVADO EM / /2025	

INDICAÇÃO 1297/2025
PROTOCOLADO SOB Nº 3260/2025
EM 10/04/2025

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, através da Secretaria Municipal responsável, que envie Projeto de Lei para esta Casa Legislativa, proibindo os alimentos ultraprocessados na merenda escolar da rede municipal de ensino.

Rio Grande, 10 de abril de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025	ATA
--	-----

INDICAÇÃO _____/2025
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025
EM __/__/__

Justificativa:

A alimentação adequada e saudável é um direito humano fundamental, previsto na Constituição Federal e nas diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. No entanto, o crescente consumo de alimentos ultraprocessados, especialmente entre crianças e adolescentes, tem contribuído para o aumento de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, diabetes, hipertensão arterial e dislipidemias.

Os alimentos ultraprocessados, caracterizados por sua alta concentração de açúcares, sódio, gorduras saturadas, conservantes e aditivos químicos, possuem baixo valor nutricional e são extremamente reconhecidos como prejudiciais à saúde. O consumo frequente desses produtos não apenas compromete o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes, mas também aumenta os custos futuros com tratamentos médicos e reduz a qualidade de vida da pessoa.

Segundo pesquisadores da University of South Florida o recente crescimento de incidência de câncer colorretal está associado ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados entre os jovens. Por outro lado, conforme a Faculdade de Medicina da USP (FMUSP), a oferta adequada de alimentação escolar reduz o consumo de alimentos ultraprocessados entre os jovens, levando a uma alimentação e vida mais saudável. Nas escolas, o ambiente alimentar desempenha um papel crucial na formação de hábitos alimentares. É nesse espaço que muitas crianças realizam suas principais refeições e aprendem práticas que podem perdurar por toda a vida.

A proibição de distribuição de alimentos ultraprocessados na rede municipal de ensino do Rio Grande é uma medida preventiva e educativa, voltada à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes. Ao restringir o acesso a esses produtos nas escolas, busca-se:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025	ATA
--	-----

INDICAÇÃO _____/2025
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025
EM __/__/__

- a) Prevenir doenças crônicas e promover um desenvolvimento físico e cognitivo saudável;
- b) Educar para escolhas alimentares conscientes, formando uma base sólida para hábitos alimentares saudáveis;
- c) Incentivar o consumo de alimentos frescos e regionais, contribuindo para a sustentabilidade e o fortalecimento da agricultura e produtores locais;
- d) Reduzir os custos futuros com saúde pública, prevenindo problemas relacionados à má alimentação.

A implementação desta lei não apenas protege a saúde das crianças e adolescentes, mas também reforça o papel da escola como um espaço de aprendizagem e transformação social. A proibição de alimentos ultraprocessados nas instituições de ensino da rede municipal é um passo importante para criar um ambiente alimentar saudável e sustentável, além de alinhar o município de Rio Grande às melhores práticas internacionais de segurança alimentar.